

Lei Nº 877/2014.

Regulamenta o § 4º do art. 100 da Constituição Federal, que trata das requisições de pequeno valor (RPV) expedidas em face da Fazenda Publica Municipal e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considera-se de pequeno valor, para efeito do § 3º do artigo 100, da Constituição da Republica, as obrigações do Município de Dores do Turvo, suas autarquias e fundações, decorrentes de sentença judicial com transito em julgado, até o valor do maior beneficio pago pelo regime geral de previdência social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Dores do Turvo, 27 de junho de 2014.


Ronaldo Marotta de Souza
Prefeito Municipal